



**USC SAÚDE**  
**EDITAL N° 001/2020**

**Processo Seletivo Simplificado**

Dispõe sobre as normas contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para profissionais que atuarão no Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento e dá outras providências.

A ASSOCIAÇÃO USC SAÚDE, tendo em vista o presente Processo Seletivo Simplificado, doravante denominado apenas de PSS, para o provimento de funções de natureza celetista para a execução do Contrato de Gestão nº 081/2020 do Município de Santos que trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento, vem tornar público a oferta de cargos a seguir dispostos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O PSS será regido por este edital e executado pela USC SAÚDE.
- 1.2. A USC SAÚDE realizará o processo de seleção dos inscritos pelo método simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional de cada um, cujo procedimento terá caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. O presente certame se prestará a distribuição de vagas para a lotação de profissionais exclusivamente para atuação no Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento.
- 1.4. Serão reservadas vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais conforme disposto em lei.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste PSS a contratação temporária de 26 (vinte e seis) profissionais de nível médio e superior nas especialidades e quantitativos descritos, com vistas ao desenvolvimento de atividades na execução do Contrato de Gestão nº 084/2020 para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento do Município de Santos.

2.2. Terão direito à contratação os candidatos selecionados e classificados em ordem por nota decrescente, caracterizado como 1º (primeiro) o candidato que obtiver maior



pontuação e, assim, sucessivamente, até o número correspondente às vagas a preencher nos quantitativos a que se refere o item anterior.

2.3. Os candidatos a que se refere o item anterior serão contratados pela USC SAÚDE, pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, mas não excedendo 5 (cinco) anos, aplicando-se no que couber, os deveres dos funcionários efetivos, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

2.3.1. O candidato deve cumprir fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a USC SAÚDE.

2.3.2. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) a pedido do(a) contratado(a), com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por conveniência da Administração da Unidade ou da Diretoria Executiva da Instituição;
- d) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os candidatos deverão encaminhar ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1) acompanhada do respectivo currículo, constando contato telefônico e endereço eletrônico, a partir das 9:00 horas do dia 25/08/2020 até as 23:59 horas do dia 28/08/2020, no endereço de e-mail da USC SAÚDE - [selecao@uscsaude.com.br](mailto:selecao@uscsaude.com.br).

3.2. A USC SAÚDE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida dentro do prazo e fora das especificações acima, por qualquer motivo inclusive sob alegação de dificuldades de acesso à internet.

3.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O PSS contemplará 2 (duas) etapas de seleção: 1 ETAPA. Avaliação de currículo verificando títulos e experiência profissional; 2 ETAPA. Composta por preenchimento de questionário específico e entrevista, para os profissionais: psicólogos, terapeutas ocupacionais; fonoaudiólogos; assistentes sociais; pedagogos, educador físico e acompanhantes terapêuticos. Para os demais profissionais: médico; nutricionista; dentista; auxiliar de enfermagem; musicoterapeuta e secretária, a segunda etapa consistirá apenas em entrevista, sem preenchimento de questionário. Ambas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório. O conteúdo programático da fase 2, consta em anexo no presente edital (Anexo 2).

4.2. Na primeira etapa da seleção, serão avaliados os currículos encaminhados no ato da inscrição e pontuados, na avaliação de títulos, até o limite de 30,00 (trinta) pontos, e, experiência profissional, até o limite de 70,00 (setenta) pontos, totalizando 100 pontos.

4.3. Os documentos para a avaliação de títulos e experiência profissional que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.



4.4. Se selecionado para segunda etapa, por edital específico, o candidato será convocado para disponibilizar a documentação referente aos seus títulos e experiência profissional, o que deverá fazer em local, data e horário definido pela USC SAÚDE. Toda documentação comprobatória declarada no ato da inscrição deverá ser disponibilizada, pelo candidato selecionado, à Comissão Avaliadora, mediante entrega em envelope identificado e lacrado, de inteira responsabilidade do respectivo concorrente.

4.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, podendo ser desconsiderados aqueles que apresentem rasuras ou estiverem em mau estado de conservação.

4.6. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional poderão ser apresentados em cópia simples, frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação conjunta de original ou entrega de cópias autenticadas, caso o candidato venha a ser aprovado, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

4.6.1. O resultado desta primeira etapa será divulgado no site da USC SAÚDE – [www.uscsaude.com.br](http://www.uscsaude.com.br), no dia 02/09/2020.

4.7. A segunda etapa consistirá na realização de um questionário específico e posterior entrevista conduzida pela Comissão Especial de Avaliação, conforme citado no item 4.1 nos dias 10 e 11 de setembro de 2020, a ser agendado pela Comissão mediante contato telefônico e endereço eletrônico fornecido pelo candidato.

4.8. O resultado final será divulgado no dia 15/09/2020, no site da USC SAÚDE – [www.uscsaude.com.br](http://www.uscsaude.com.br)

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Ser selecionado e classificado no PSS na forma estabelecida no item 4 e seus subitens, até o limite de vagas estabelecido para cada cargo.

5.2. Se o candidato for de outra nacionalidade, comprovar a regularidade de permanência no Brasil de acordo com a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e apresentar passaporte com visto, ou cédula de identidade de estrangeiro.

5.3. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

5.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

5.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

5.6. Possuir os requisitos exigidos para a função conforme previsão deste edital, notadamente a inscrição em conselho de classe, quando obrigatório para o exercício profissional.

5.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.8. Ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por inspeção de serviço médico de trabalho da USC SAÚDE.

5.9. Não apresentar restrições ao desenvolvimento das atividades para as quais for contratado, por motivo de saúde ou recomendação médica.

5.10. Não estar sob os efeitos de condenação por ato de improbidade administrativa.



5.11. Se servidor, empregado ou titular de função pública, apresentar certidão negativa de sanção no exercício de cargo ou emprego.

5.12. Firmar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal.

5.13. Cumprir as determinações deste edital.

5.14. Declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação.

## 6. DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1. A descrição dos cargos e o quantitativo de vagas, sem prejuízo de outras que virem a ser criadas, a carga horária e a remuneração, encontram-se descritos no quadro abaixo.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESPECILIADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	05	Graduação em Psicologia; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Especialização em ABA; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em atendimentos com pessoas TEA.	40h/semanais	R\$ 2.800,00
FONOAUDIÓLOGO	03	Graduação em Fonoaudiologia; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Especialização em PECS; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em atendimentos com pessoas TEA.	38/semanais	R\$ 2.800,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL	04	Graduação em Terapia Ocupacional; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Especialização em Integração sensorial; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em atendimentos com pessoas TEA.	28h/semanais	R\$ 2.400,00
PEDAGOGA	03	Graduação em Pedagogia; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Especialização em Psicopedagogia, ABA ou Educação Inclusiva; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em atendimentos com pessoas TEA.	37/semanais	R\$ 2.800,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	Graduação em Serviço Social; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Especialização em Políticas Públicas; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em atendimentos com famílias.	30h/semanais	R\$ 2.600,00



ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	02	Cursando Psicologia ou Pedagogia; Experiência em atendimentos com pessoas TEA.	28/semanais	R\$ 2.500,00
EDUCADOR FÍSICO	01	Graduação em Educação Física; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Especialização em Educação Inclusiva; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em atendimentos com grupos.	44/semanais	R\$ 3.100,00
NUTRICIONISTA	01	Graduação em Nutrição; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Experiência de no mínimo 1 (um) ano em atendimentos com pessoas TEA, transtornos alimentares e seletividade alimentar ou experiência em atendimento em Unidades Básicas de Saúde ou atendimento na Saúde Pública.	44/semanais	R\$ 2.900,00
MÉDICO PSIQUIATRA	01	Graduação em Medicina; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Especialização em Psiquiatria;	22h/semanais	R\$ 6.980,00

		Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atendimentos com pessoas TEA.		
DENTISTA	01	Graduação em Odontologia; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atendimentos odontológicos com pessoas TEA.	28h/semanais	R\$ 6.000,00
AUXILIAR ou TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Experiência em atendimentos e cuidados infantis.	40h/semanais	R\$ 2.100,00
SECRETÁRIA	01	Ensino médio completo; Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em clínicas ou consultórios.	40h/semanais	R\$ 1.800,00
MUSICOTERAPEUTA	01	Formação em Música; Experiência com crianças e adolescentes.	28h/semanais	R\$ 2.600,00

6.2. Além das parcelas remuneratórias definidas neste edital, outros regramentos poderão acrescer a retribuição paga ao profissional, conforme especificidades de cada função.

6.3. Ao candidato aprovado será assegurado o direito de desenvolver suas atribuições no Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento da Secretaria de Saúde de Santos, e administrado pela USC SAÚDE.



## **7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1. Das vagas a serem preenchidas, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos, e será considerado o número inteiro subsequente, no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

7.1.2. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se como deficiente;
- b) apresentar, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do PSS, o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) apresentar, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do PSS, a imagem original ou da cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, bem como a sua provável causa, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2.1. A USC SAÚDE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.2.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 8.2 deste edital e promover a entrega no ato da inspeção do serviço médico da USC SAÚDE.

7.3. A inobservância do disposto nos subitens acima deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.3.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.4. O candidato selecionado que, no ato da inscrição, se declarou com deficiência, caso não seja avaliado como deficiente e não seja eliminado do PSS, figurará na lista geral de classificação geral.

7.5. As vagas definidas nos subitens acima deste edital que não forem providas por falta de candidatos que se declarem com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.6. O candidato selecionado que tenha se declarado deficiente será convocado para submissão a perícia médica promovida por serviço médico oficial da USC SAÚDE, que



analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do subitem 8.1.2 deste edital.

7.7. Se impossível a realização da perícia no âmbito da USC SAÚDE, viabilizar-se-á avaliação no âmbito privado, segundo requisitos e condições a serem fixadas posteriormente pela organizadora deste certame.

7.7.1. A perícia médica, promovida na forma dos itens 8.6 e 8.7, consubstanciará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício da função.

7.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

7.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) poderá ser retido pela Junta Médica por ocasião da realização da perícia médica.

7.10. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

7.11. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.12. Será sumariamente eliminado do PSS, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 8.8 e 8.10 deste edital, bem como o que não for considerada pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

7.13. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.

7.14. O candidato que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função, sem condições de adaptação, será dispensado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PSS**

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada em desacordo com este edital.

8.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a USC SAÚDE do direito de excluir do PSS aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

8.4. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do PSS.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a vaga para uma das especialidades que pretenda concorrer e, sendo o caso, manifestar sua intenção de disputar vagas reservadas.



8.6. O candidato poderá se inscrever e concorrer para até 02 (duas) especialidades, porém deverá optar por uma delas no ato da contratação.

## 9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. O PSS contemplará Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

9.2. Serão pontuados, na Avaliação de Títulos, até o limite de 30,00 (trinta) pontos, e, Experiência Profissional, até o limite de 70,00 (setenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

9.3. Os documentos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

9.4. Não serão avaliados os documentos que não forem relacionados no currículo no momento da inscrição.

9.5. Se selecionado, por edital específico, o candidato será convocado para disponibilizar a documentação referente aos seus títulos e experiência profissional, o que deverá fazer local, data e horário definido pela Comissão Avaliadora para a realização da segunda etapa do certame. Toda documentação comprobatória declarada no ato da inscrição deverá ser disponibilizada, pelo candidato selecionado, à Comissão Avaliadora, mediante entrega em envelope identificado e lacrado, de inteira responsabilidade do respectivo concorrente.

9.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza da comissão avaliadora.

9.7. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional poderão ser apresentados em cópia simples frente e verso cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação conjunta de original ou entrega de cópias autenticadas, caso o candidato venha a ser aprovado, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

9.8. Se selecionado, quando convocado, o candidato poderá apresentar sua documentação por intermédio de procurador, mesmo por instrumento particular.

9.9. Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que já seja inerente ao exercício da função.

9.10. A pontuação relativa aos Títulos e às Experiências Profissionais limitar-se-á ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação.

9.10. Será eliminado o candidato que nesta primeira etapa não alcançar o mínimo de 30 (trinta) pontos ou o candidato que não obter pontuação em um dos critérios, seja na avaliação de títulos ou de experiência profissional.

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇA O POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de doutorado devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5,0	01	5,0

2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de mestrado devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	4,0	01	4,0
3	Especialização acadêmica, profissional ou Curso de Formação Complementar.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas ou documentos de comprovação de especialização profissional ou formação complementar.	1,0	03	3,0
4	Carta de Referência de órgãos públicos e/ou privados de atuação especializada em TEA.	Carta de Referência devidamente assinada e com firma reconhecida que comprove a atividade anterior em TEA.	2,0	05	10,0
5	Matrícula em curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , bem como curso de formação complementar em TEA ou ABA.	Atestado de matrícula que comprove a participação do candidato em cursos de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , bem como curso de formação complementar em TEA ou ABA.	1,0	08	8,0

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO	COMPROVANTE DE DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	QUANTIDADE E MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Efetivo exercício em TEA.	Anos completos de exercício da função pleiteada no atendimento em TEA sem sobreposição de tempo	8 pontos	5 anos	40,00 (quarenta pontos)



2	Efetivo exercício profissional não especializado	Anos completos de exercício da função pleiteada sem sobreposição de tempo	6 pontos	5 anos	30,00 (trinta pontos)
---	--	---	----------	--------	-----------------------

9.11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.12. Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação à exceção do item "5" do quadro referente a avaliação de títulos.

9.13. Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar, em local, data e horário definido pela Comissão Avaliadora para realização da segunda etapa do certame composta de entrevista pessoal, a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – constando obrigatoriamente da folha de identificação com número e série, folha com a foto do portador, folha com a qualificação civil, folha de contrato de trabalho e das folhas de alterações de salário que constem mudança de cargo. Para efeito de esclarecimento, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo empregador, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe a identificação completa do profissional beneficiado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada. A declaração deverá conter ainda nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ;

b) cópia do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor ou empregado público. A certidão deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou cargo e matrícula no Órgão);

d) cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do signatário, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes



informações: nome do emitente; endereço e telefones válidos; CPF e identificação completa do profissional contratado; descrição das principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo), com reconhecimento de firma ou cópia simples da cédula de identidade do emitente.

9.14. Os períodos apontados nos documentos utilizados para comprovação de experiência profissional deverão conter, claramente, dia, mês e ano.

9.15. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo experiência em anos completos e não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.16. Identificada a comprovação de atividades concomitantes, será desconsiderada a de menor duração.

9.17. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

9.18. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional, e se ainda assim permanecer o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9.19. Comprovada, em qualquer tempo, falsidade ou má-fé na prestação de informações e/ou obtenção de pontuação por Títulos e Experiência Profissional, o candidato será automaticamente, eliminado do processo seletivo. Inexistindo o intuito de fraudar o certame, será apenas desconsiderada a pontuação indevida.

9.20. Não será contratado o candidato selecionado que:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação.

9.21. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional disporá de prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **10. DA ENTREVISTA E PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO TÉCNICO**

10.1 Os aprovados na 1ª fase do processo seletivo (avaliação de títulos e experiência profissional através do currículo) serão convocados para 2ª fase através de edital específico;

10.2 A 2ª fase, composta por preenchimento de questionário técnico específico e entrevista individual, será realizada em horário, local e data, definidos pela USC Saúde;

10.3 O questionário será específico para cada área técnica e o conteúdo programático consta no Anexo 2 do presente edital. O respectivo será composto por 8 (oito) questões dissertativas com nota máxima de 10 (dez) pontos e cada questão valerá 1,25 ponto.

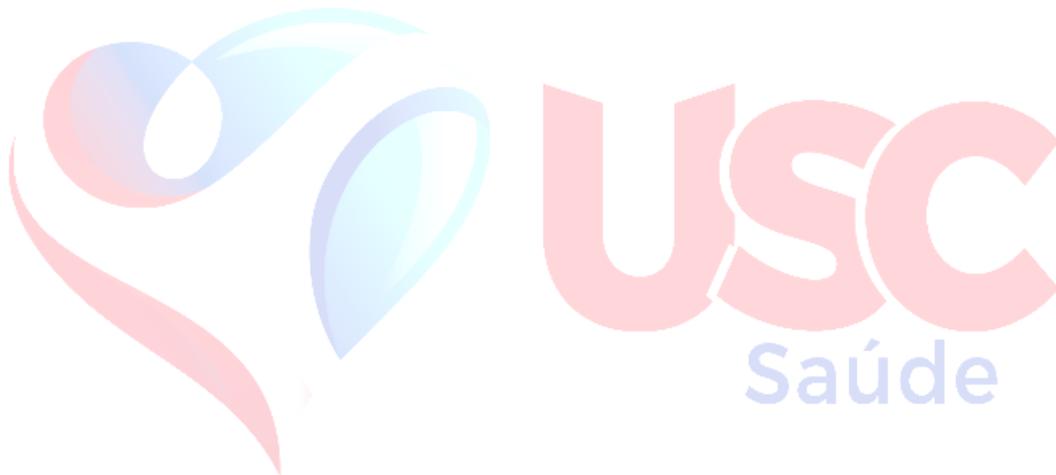


10.4 A entrevista individual será de caráter classificatório e eliminatório, e avaliará: domínio do tema TEA (Transtorno do Espectro Autista), suas especificidades e metodologias de trabalho; interação interpessoal; comunicação assertiva;

10.5 O candidato convocado para 2ª fase, que não comparecer na data e local agendado, será desclassificado automaticamente.

Santos, 24 de agosto de 2020.

Profa. Esp. Caroline Simões Teixeira  
Presidente da USC SAÚDE





## ANEXOS

### Anexo 1. Formulário de Inscrição

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

A presente ficha cadastral tem por objetivo registrar informações do candidato para os trâmites burocráticos internos da instituição.

Os dados aqui contidos são de uso restrito da coordenação e diretoria, sendo seu sigilo preservado.

**VAGA DE INTERESSE:** \_\_\_\_\_

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:		
Data de nascimento: ____/____/____	Estado civil:	Sexo (M/F):
Nacionalidade:	Cidade de nascimento:	
RG:	Órgão Emissor/UF:	Data emissão: ____/____/____
CPF:	PIS:	
Título eleitoral:	Zona:	Seção:
Carteira de Trabalho:	Série:	
Nome completo da mãe:		
Nome completo do pai:		

#### 2. CONTATO

**Endereço do candidato:**

Endereço:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial: (____) _____ - ____	Telefone celular: (____) _____ - ____	
Email:		

#### 3. CURRÍCULO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO CANDIDATO

**Formação:**

Universidade onde se formou:	
Cidade:	UF:
Ano de formação:	Especialização?



Cite brevemente suas experiências profissionais:

Possui experiência com TEA?

Em que situação?

Período:

**Informação complementar:**

Como soube sobre as inscrições para o processo seletivo?

Está trabalhando no momento?

Possui filhos? Quantos?

É portador de alguma deficiência? ( ) Sim  
( ) Não

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e atualizadas, assumindo total responsabilidade caso haja alterações que não forem comunicadas a Coordenação.

Santos - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**\*Após o preenchimento, enviar junto com o currículo para o e-mail:  
[selecao@uscсаude.com.br](mailto:selecao@uscсаude.com.br)**



## **Anexo 2. Conteúdo Programático – 2ª Etapa do Processo Seletivo**

**Psicólogo:** Características do TEA; Atendimento interdisciplinar; ABA (definições); Importância da família no tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Protocolo VB MAPP.

**Terapeuta Ocupacional:** Características do TEA; Atendimento interdisciplinar; ABA (definições); Importância da família no tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Protocolo VB MAPP; Integração sensorial; Atividades de Vida Diária.

**Fonoaudiólogo:** Características do TEA; Atendimento interdisciplinar; ABA (definições); Importância da família no tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Protocolo VB MAPP; PECS.

**Pedagogo:** Características do TEA; Atendimento interdisciplinar; ABA (definições); Importância da família no tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Educação inclusiva (definições).

**Acompanhante Terapêutico:** Características do TEA; Atendimento interdisciplinar; ABA (definições); Importância da família no tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Atuação do AT no contexto escolar.

**Assistente Social:** Características do TEA; Atendimento interdisciplinar; ABA (definições); Importância da família no tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Atendimento e articulação em rede.

**Educador físico:** Características do TEA; Atendimento interdisciplinar; Atuação do educador físico com TEA; Importância da família no tratamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Desenvolvimento Motor e Interação social.